



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

LEI Nº 1.373/2016.

“Atribui o serviço de limpeza da Câmara Municipal de Vereadores e o serviço de manutenção do setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vereadores a servidores públicos municipais, efetivos”.

JOSÉ LUIS COLOMBI, prefeito do Município de Botuverá, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a conceder a servidor municipal efetivo uma gratificação mensal no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), para fins de faxina e limpeza na Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a servidor municipal efetivo uma gratificação mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fins de manutenção do setor de recursos humanos da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A indicação e nomeação dos servidores para efetuarem os serviços da presente Lei ficará ao encargo do chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas sempre que for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 21 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal